

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001-002-016/2023

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP, sediado em Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro, torna público o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBCP ("RCC do CBCP"), disponível no sítio eletrônico https://clubesparalimpicos.org.br e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBCP (https://clubesparalimpicos.org.br), na plataforma BBMNET (https://www.bbmnetlicitacoes.com.br), bem como no Diário Oficial da União.

A sessão pública de processameno deste Pregão Eltrônico será realizada em <u>10/02/2023 às</u> <u>10:00</u>, no endereço eletrônico https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/, e o início da disputa de precos será às 10:30.

A sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBCP.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens de informática (computadores e periféricos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para uso dos colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos CBCP:
- 1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 2.3 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema BBMNET.



- 2.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo BBMNET e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site, devidamente justificada.
- 2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.5 O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.6 É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.
- 3.2. Poderão participar deste certame:
- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.
- 3.3. **Não** poderão participar deste certame:



- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao CBCP;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do CBCP até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do CBCP.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- k) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente deverá anexar em campo próprio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, as seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/02/2023 Horas 09:59:00
- 4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/02/2023 Horas 10:00:00
- 4.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta exclusivamente mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
- 5.5.2. Marca;



5.5.3. Fabricante;

- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;
- 5.5.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela específica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida. Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ, e-mail ou qualquer outro elemento que possa identificar a empresa proponente.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.1. O proponente deve anexar, junto aos documentos de habilitação, proposta escrita contendo a especificação técnica do produto ofertado, <u>sendo vedada a mera cópia da descrição contida no Edital.</u>
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do CBCP.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do item.
- 5.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.
- 5.11. As propostas cujos os valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.
- 5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.
- 5.13. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.
- 5.14. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



5.15. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação, por meio do chat no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.
- 6.4. A Comissão de Contratação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.
- 6.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.
- 6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das 10:30 (dez horas e trinta minutos) HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia 10/02/2023, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.
- 6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;
- 6.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.
- 6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.
- 6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no <u>MODO DE DISPUTA ABERTO</u>, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.
- 6.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.14, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.
- 6.15. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br), apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.22.1.No país;



- 6.22.2.Por empresas brasileiras;
- 6.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores manifestamente superior ao estimado para a contratação, como também preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração,
- 7.3. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



- 7.3.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.
- 7.3.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.
- 7.3.1.4. Os Proponentes deverão colocar à disposição do CBCP todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 7.5. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 7.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do CBCP, para a regularização da documentação.
- 7.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).



- 7.12. Após a declaração de vencedor no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser encaminhaos para o endereço: aline@duartelobo.com.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, bem como remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço: Estrada Velha de Maricá, 4830 Bairro Rio do Ouro, CEP: 24330-000 Niterói/RJ.
- 7.13. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.
- 7.13.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante deste Edital, somente pela arrematante convocada pelo Pregoeiro, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:
- a) Razão Social da empresa;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Inscrição Estadual/Distrital;
- d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
- e) Número da agência de conta bancária;
- f) Preço unitário e total do item/lote, em algarismo e por extenso;
- q) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- h) Data e assinatura do Representante Legal da empresa.
- 7.14. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.15. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do recebimento do recurso.
- 7.16. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.17. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos



casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.3.7. Declarações estabelecidas no item 3.5. do presente Edital.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- 8.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;
- 8.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- 8.4.3. Comprovação de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- 8.4.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 8.4.5. Prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação.

8.5. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;
- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

	Ativo Total
SG	; =
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

c) Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço;



- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador ou por Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a indicação do número de registro do CRC do profissional. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referem-se ao último exercício social;
- e) As empresas participantes deverão comprovar sua capacidade financeira por meio de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), maior que 1 (um), calculados na forma deste Edital;
- A empresa participante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices do balanço, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Tal comprovação será efetuada por meio de balanço da empresa.
- 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 8.5.3. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.
- 8.5.4. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.
- 8.5.5. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.
- 8.5.6. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo CBCP.
- 8.5.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 9.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste Edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos, por meio do sistema bbmnet, podendo ser enviada cópia para o e-mail cadastrado na plataforma, no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do CBCP, endereço https://clubesparalimpicos.org.br/, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência



aos Proponentes, e- mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido;

- 9.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;
- 9.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) duas úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no Sistema podendo ser enviada cópia para o e-mail: aline@duartelobo.com.br / gerenciabsb@clubesparalimpicos.org.br , em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.
- 9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site https://clubesparalimpicos.org.br/.
- 9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo, bem como os não registrados pelo sistema da plataforma bbmnet, não serão considerados.
- 9.10. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 9.11. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).
- 9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.14. Fica resguardado ao CBCP o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 10.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1.A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 10.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do CBCP, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do CBCP homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.
- 13.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo CBCP.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 13.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de



classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBCP.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBCP.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBCP e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demostrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 17.1.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa de até 50% sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos CBCP, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.
- 17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.
- 17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DAS DESPESAS

18.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos previstos na Lei Federal nº 13.756/2018.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.
- 19.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início dos serviços;



- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) Contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.2.1.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CBCP;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) Judicial.
- 19.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 20.2. O CBCP não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.
- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Contratação ou à Autoridade Máxima do CBCP, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar



a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

- 20.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 20.5. O CBCP poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.
- 20.6. Fica assegurado ao CBCP o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site https://clubesparalimpicos.org.br/podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do CBCP, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

20.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Brasília.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023.

JOÃO CARVALHO BATISTA DE CARVALHO

Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso dos colaboradores do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP:

	LOTE 1 – NOTEBOOK							
N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNID MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Notebook	Microcomputador Core i7, RAM 8GB, SSD 256GB		Unidad e	10	6.724,9 7	67.249,7 0	
	Valor To	otal do Lote:	R\$67.249,70 quarenta 6			ete mil, duz etenta cent		
		LOTE	2 MONITOR					
		LOIE	2 – MONITOR					
Nº ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Monitor	21,5 polega	idas	Unidad e	7	1.133,7 5	7.936,25	
	Valor To	otal do Lote:	R\$ 7.936,25 (s	sete mil, n vinte e cin			a e seis e	
LOTE 3 – ACESSÓRIOS								
N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNID MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR (R\$)	



1	Teclado	Teclado Alfanumérico, Padrão PTBR		e e	7	153,23	1.072,58	
2	Mouse	Mouse (indicador) óptico		Unidad e	15	56,56	848,38	
	Valor Total do Lote: R\$ 1.920,95			5 (mil, nov venta e c			reais e	
	LOTE 4 – IMPRESSORA							
N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO '	TÉCNICA	UNID MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	

à

laser,

Multifuncional.

Valor Total do Lote:

Impressora

1

Impressora

R\$ 12.538,67 (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)

2

6.269,3

3

12.538,6

7

Unidad

е

Unidad

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES:

colorida, conexão wi-fi

Lote 1 - Item 1 - NOTEBOOK

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

- 1.1.1.1 PROCESSADOR: O processador deverá estar em linha de produção, com performance, mínima, de 12.000 (doze mil) pontos. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.1.1.2 Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência base total de no mínimo de 1.7 GHz;
- 1.1.1.3 Memória cachê total de, no mínimo, 12 MB;
- 1.1.1.4Suportar memória 3200 Mhz
- 1.1.1.5 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

1.1.2.1 Memória RAM:



- 1.1.2.2 Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados
- 1.1.2.3 Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior;
- 1.1.2.4No mínimo um slot livre para futuras expansões.
- 1.1.2.5 Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 32 GB.

1.1.3.1 BIOS

- 1.1.3.2 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS durante o período de garantia do equipamento;
- 1.1.3.3 BIOS em português ou inglês, do tipo memória flash, desenvolvido em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (http://www.uefi.org) e capturáveis pela aplicação de inventário
- 1.1.3.4SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros.;
- 1.1.3.5 Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço.
- 1.1.3.6 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.
- 1.1.3.7 Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 1.1.3.8 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, que permite o teste do equipamento com independência do sistema operacional instalado, capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), sendo possível informar através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento, processador, memória e capacidade do disco.

1.1.4.1 PLACA MÃE

- 1.1.4.2A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- 1.1.4.3 Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado à placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.



1.1.5.1 ARMAZENAMENTO

1.1.5.21 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256GB M.2 NVMe.

1.1.6.1 CONTROLADORA DE REDE

- 1.1.6.2Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex.
- 1.1.6.3 Uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax dual band.
- 1.1.6.4Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;
- 1.1.6.5 Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

1.1.7.1 CONTROLADORA DE ÁUDIO:

- 1.1.7.2Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada.
- 1.1.7.3 Possuir, no mínimo, alto-falante duplo interno, com 1,5W Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.
- 1.1.7.4 Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.

1.1.8.1 GABINETE

- 1.1.8.2 Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio, fibra de vidro ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810H ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência do equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;
- 1.1.8.3 Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;
- 1.1.8.4 Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
- 1.1.8.5 Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.6 Kg e ter altura máxima de 21 mm com equipamento fechado.
- 1.1.8.6 Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete.

1.1.9.1 CONECTIVIDADE

1.1.9.2 Possuir no mínimo, 04 portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 3.2 tipo C.



- 1.1.9.3 Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;
- 1.1.9.4 Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);
- 1.1.10.1 TELA
- 1.1.10.2 Monitor LED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen);
- 1.1.10.3 Deverá ter resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores:
- 1.1.10.4 Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;
- 1.1.10.5 Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi.
- 1.1.10.6 Deverá possuir maneira física de inibir a imagem capturada a fim de prover privacidade ao usuário. Essa característica deverá fazer parte do projeto original do equipamento e referenciada em seus manuais e materiais de divulgação. Não serão aceitas adaptações, ou "tampas" externas.
- 1.1.11.1 TECLADO E MOUSE (INTEGRADOS)
- 1.1.11.2 Teclado retro iluminado integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);
- 1.1.11.3 Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- 1.1.11.4 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.1.11.5 Dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem.
- 1.1.12.1 BATERIA E ENERGIA
- 1.1.12.2 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio, deve ser de no mínimo 45Wh, e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 8 horas;
- 1.1.12.3 Adaptador AC universal de no mínimo 65W com entrada de 110/220 VAC.
- 1.1.13.1 SISTEMA OPERACIONAL
- 1.1.13.2 Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado.
- 1.1.13.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.



Lote 2 - Item 2 - MONITOR

- 1.1.14.1 Monitor de vídeo com tela LCD plana de 21,5 polegadas com iluminação LED, devendo ser do mesmo fabricante do computador ofertado.
- 1.1.14.2 Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60 Hz;
- 1.1.15.3 Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1;
- 1.1.15.4 Solução de giro de -5° a 22°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;
- 1.1.15.5 Deverá possuir, no mínimo, conexão VGA e HDMI ou DisplayPort.
- 1.1.15.6 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- 1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme a descrição acima, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O CBCP dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação.
- 2.2. A presente contratação é realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP ("RCC do CBCP") .

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2 O CBCP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:
- a) Marca;b) Fabricante;
- c) Modelo;
- d) Procedência; e
- e) Prazo de garantia ou validade.
- 6.1.1.1O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CBCP à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Será designado pelo CBCP um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBCP ou de seus prepostos.
- 9.3 O representante do CBCP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para a efetiva contratação serão oriundos da Lei nº 13.756/2018.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para o CBCP.



11.2. A presente contratação observará as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o CBCP atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.
- 10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso injustificado.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Comete infração a Contratada que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CBCP pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CBCP pelo prazo de até dois anos.
- 11.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 11.3 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 11.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBCP, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 11.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do CBCP.
- 11.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o CBCP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8 O Presidente do CBCP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CBCP, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO II MODELO DE CONTRATO

	DE CONTRATO					
QUE FAZ	EM ENTRE SI C) COMITÉ	BR	ASILI	EIRO I	DE
CLUBES	PARALÍMPICO	S-CBCP	E	4 E/	MPRE:	SA

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS, associação civil de natureza desportiva,
sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, n.º 4830, bairro Rio do Outo, CEP
24.330-000, Niterói/RJ, incrito no CNPJ sob o nº38.067.298/0001-20, neste ato
representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
, sediado(a) na, em, em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),,(cargo, nome,
estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)
, e CPF nº, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto
do Processo Pregão n.º 001/2023, que se regerá pelas disposições do Regulamento de
Compras e Contratações do CBCP ("RCC do CBCP"), do Termo de Referência, do Edital e seus
anexos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de (equipamentos de informática), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, para uso dos colaboradores do CBCP.
- 1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDAD E DE MEDIDA	QUA NT.	VALO R
1						
2						



3			
•••			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste	Termo de Contrato	de Compra é aquele	fixado no Termo de
Referência, com início na data de	/	e encerramento em _	/

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..............), valor constante na proposta vencedora.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.
- 4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.



CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:
- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.
- 7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São obrigações da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e o Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), a Receita Federal, Previdência Social e demais órgãos estaduais, distritais ou municipais, assim como das demais exigências;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- k) Fazer constar nas Faturas/Notas Fiscais apresentadas ao CONTRATANTE o número do processo de contratação (Pregão Eletrônico nº 001/2023);
- I) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração a CONTRATADA que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- d) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	_	
	de	de 2023
,		



	Clubes Paralí	
	Responsável legal da CONTRATAN	 ITE
		_
TESTEMUNHAS:	Responsável legal da CONTRATAI	DA
TESTEMUNHAS:		
Nome:	_	Nome:
CPF:		CPF:



ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

[Local],	de	de	2023
----------	----	----	------

Αo

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP CNPJ 38.067.298/0001-20 SCRN 714/715, Bloco B, 3° Andar, Loja 28, Asa Norte 70.761-620. Brasília/DF

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023

OBJETO: Proposta de Preços para fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1) Segue o valor proposto, conforme tabela abaixo, observando as mencionadas no Termo de Referência:

LOTE 1 – NOTEBOOK							
N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNID MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Notebook	Microcomputador Core i7, RAM 8GB, SSD 256GB		Unidad e	10	xxxxxx	xxxxxxx
Valor Total do Lote:			R\$xxxxx	xxxx	xxxx		
		LOTE 2	– MONITOR				
N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNID MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



1	Monitor	21,5 polegadas		Unidad e	7	XXX	XXX
Valor Total do Lote:			R\$	R\$ XXXXXXXXXXXXXX			
		LOTE 3 –	ACESSÓRIOS				
N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNID MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR (R\$)
1	Teclado	Teclado Alfanumérico, Padrão PTBR		Unidad e	7	xxxxxx	XXXXXX
2	Mouse	Mouse (indicador) óptico		Unidad e	15	xxxxx	xx
Valor Total do Lote: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
LOTE 4 - IMPRESSORA							
N° ITE M	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		UNID MEDID A	QT D	VALOR UNITÁRI O (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Impressora	Impressora Multifuncional, à laser, colorida, conexão wi-fi		Unidad e	2	xxxxx	xxxxxx
Valor Total do Lote:			R\$ x	XXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	
	7 4101 10	u. 40 Loto.					

- 2) Dessa forma, RATIFICAMOS que o <u>valor global por lote</u> para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico é de <u>R\$</u> (<u>mil, reais e centavos)</u>, conforme consta do total estimado da proposta de preço pelos serviços mencionados no quadro acima.
- 3) **DECLARAMOS** ter pleno conhecimento de todas as condições e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital e nos obrigamos a cumprir todos os termos do Contrato a ser firmado.
- 4) Prazo de validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos.



5) **DECLARAMOS** que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos desta proponente para o perfeito cumprimento das exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos.

6)Os depósitos ou transferências	s bancárias (DOC/TE	ED) para pagamentos dos nossos serviços
deverão ser efetuados para:		
- Razão Social:		
- CNPJ:		
- Código/Banco:	Agência:	Conta Corrente:
7) Dados da Proponente: Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
CEP: Cidade:		
 Assinatura		
Nome/RG:		

(nome e assinatura do representante legal da empresa participante em formulário da empresa)

Cargo/Função:

Atenção: este modelo somente será enviado pela empresa declarada vencedora pelo Pregoeiro



ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>

[Local], de de 2023
Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALIIMPICOS — CBCP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023
A empresa, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº
Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
*Em caso positivo, marcar com um "x".
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Local], de de 2	2023			
Ao				
COMITÊ BRASILEIRO DE	CLUBES PARALÍMPI	COS – CBCP		
Ref.: Pregão Eletrônico nº	001/2023			
A empresa, na Cidade	de, inscrito	, com sede na _ no CNPJ/MF sob o nº	, nº _	, Bairro
intermédio de seu repres da Carteira de Identida	entante legal, o(a) Si	r.(a.)	ODE -0	, portadoi
da Carteira de Identida DECLARA, para os devi impeditivo à nossa habilit	idos fins de direito	e sob as penalidad	les cabíveis, i	nexistir fato
A declarante está ciente realização do certame ou	- ·	•	-	
				_
(nome e assinatura do	representante lega	l ou do procurador da	empresa part	icipante)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO				
COMITÊ	BRASILEIRO	DE CLUBES	PARALÍMPI	COS – CBCP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023

[Local], [●] de [●] de 2023

A empresa[•], com sede na [•], nº [•], Bairro [•], na Cidade de [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [•], portador da Carteira de Identidade RG nº[•] e do CPF nº [•], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBCP.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)



ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023

A (nome da empresa) [•], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [•], com sede à [•], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALIMPICOS — CBCP, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de <u>Pregão Eletrônico nº 001/2023</u>, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2023

(Assinatura do representante legal ou do procurador)



ANEXO VIII <u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</u>

Pregão Eletrônico nº 001/2023

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa)

, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:
a) A proposta apresentada para participar do <u>Pregão Eletrônico nº 001/2023</u> , foi
elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa), e o conteúdo da
proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do <u>Pregão Eletrônico nº</u>
001/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do <u>Pregão Eletrônico</u>
$\underline{n^o01/2023}$ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial
ou de fato do <u>Pregão Eletrônico nº 001/2023</u> , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 001/2023 quanto a
participar ou não do referido certame;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do <u>Pregão Eletrônico nº</u>
001/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido
com qualquer outro participante potencial ou de fato do <u>Pregão Eletrônico nº 001/2023</u> antes
da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do <u>Pregão Eletrônico nº</u>
001/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou
recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos antes da

abertura oficial das propostas;



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], [data]

(nome e assinatura do representante legal da empresa participante e preferencialmente em formulário da empresa)